



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo - Caixa Postal 80 - CEP 18130-000 - Tel./Fax: (011) 425-7458

RESOLUÇÃO Nº 05/95-L.

De 19 de abril de 1995.

"Altera a redação da alínea b, do parágrafo 3º, do artigo 118 do Regimento Interno"

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A alínea b, do parágrafo 3º, do artigo 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118 - ...

Parágrafo 3º - Qualquer que seja a forma de constituição da Comissão de Representação, o ato constitutivo deverá conter:

- a) - ...
- b) - o número de membros não superior a três;
- c) - ...".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 19 de abril de 1995.

ROSA MARIA SALVETTI NUNES
VEREADORA - PRESIDENTE

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara na data supra:

MARCIA LUIZA MAGALHÃES VAZ
Diretora Administrativa

Al da Estância Turística de São Roque

José Firmino Pereira da Silva
1º SECRETÁRIO

José Carlos A.A. Vianha
2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 150/95-L
De 12 de abril de 1995.

Dispõe sobre aprovação das Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque relativo ao Exercício Financeiro de 1990.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, Exercício Financeiro de 1990, nos termos do Parecer nº 026/91 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa Maria Salvetti Nunes
VEREADORA - PRESIDENTE

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara na data supra:

RESOLUÇÃO Nº 02/95-L
De 12 de abril de 1995.

Fica o cargo de Assessor Jurídico no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, Lotado no Gabinete da Presidência, e a Resolução Nº 01/94-L, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica criado um cargo de Assessor Jurídico, de livre provimento e atribuição, pautado pelo nível ZB, da Tabela de Referência equivalente à jornada mensal de 40 (quarenta) horas de trabalho, no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na tabela I de, que trata o artigo 10 da Resolução Nº 01/94-L, de 26/01/94, lotado no Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Fica incluído no CAPÍTULO II - DA MESA DA CÂMARA, da Resolução 01/94-L, de 26/01/94, o artigo 4º-A, com a seguinte redação: "CAPÍTULO II DA MESA DA CÂMARA - Art. 4º-A - Compete ao Assessor Jurídico:

- a) orientar e superintender os serviços jurídicos e administrativos da Câmara Municipal;
- b) assessorar a Mesa Diretora nas sessões ordinárias;
- c) emitir parecer sobre assuntos jurídicos da Câmara Municipal;
- d) assessorar e dar consultoria aos Vereadores nas atividades ligadas à sua área;
- e) assessorar e dar consultoria às Comissões Permanentes e Temporárias;
- f) assessorar e dar parecer nos processos de licitações da Câmara;
- g) emitir parecer nos processos administrativos;
- h) participar e orientar as sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
- i) emitir parecer nos requerimentos de municípios;
- j) elaborar projetos de lei, de resolução, de decreto legislativo;
- k) participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
- l) atuar os projetos (lei complementar, lei, resolução, decreto legislativo), anotando as comissões que deverão apreciar a matéria, o quorum para aprovação, o sistema de deliberação e discussão, o processo de votação e a tramitação material (regime de apreciação);
- m) elaborar emendas, subemendas e substitutivos quando solicitados pelos autores;
- n) auxiliar os Vereadores nas atividades legislativas, desde que solicitado;
- o) desempenhar outras atribuições que lhe forem atribuídas por regulamento.

Art. 3º - O Caput do artigo 18 da Seção VI - DO ADICIONAL DE FUNÇÃO, Resolução Nº 01/94-L, de 26/01/94, passa a ter a seguinte redação: Seção DO ADICIONAL DE FUNÇÃO - Art. 18 - Os cargos de provimento em comissão Direto administrativo e Assessor Jurídico da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderão ser remunerados com adicional de função, fixado sobre o respectivo vencimento, à razão de 40% (quarenta por cento). Art. 18 - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão à conta de dotações próprias dos respectivos orçamentos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 12 de abril de 1995.

Rosa Maria Salvetti Nunes
VEREADORA - PRESIDENTE

atividades desenvolvidas durante a representação, bem como prestarão contas das despesas efetuadas, até o dia 10 de maio de 1.995 que deverá ser publicado por afixação.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução serão cobertas com recursos do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 19 de abril de 1995.

Rosa Maria Salvetti Nunes
VEREADORA - PRESIDENTE

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara na data supra:

RESOLUÇÃO Nº 05/95-L
De 16 de abril de 1995.

"Altera a redação da alínea b, do parágrafo 3º, do artigo 118 do Regimento Interno" Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A alínea b, do parágrafo 3º, do artigo 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 118 - Parágrafo 3º - Qualquer que seja a forma de constituição da Comissão de Representação, o ato constitutivo deverá conter:

- a) - o nome do representante;
 - b) - o número de membros não superior a três;
 - c) - o prazo de duração.
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 19 de abril de 1995.

Rosa Maria Salvetti Nunes
VEREADORA - PRESIDENTE

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara na data supra.

Proclamas de Casamento

CARLOS ROBERTO VIEIRA, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil:

Mário de Cruz e Maria Teodoro. Ele, natural de Itápolis, SP, nascido em 28 de setembro de 1927, motorista, viúvo, domiciliado nesta cidade, filho de Benedito Antonio da Cruz e Josefina Soares. Ela, natural de Presidente Prudente, SP, nascida em 14 de junho de 1950, prendas doméstica, solteira, domiciliada nesta cidade, filha de José Teodoro e Vicentina Maria de Jesus Teodoro.

• • •

Alfredo Antonio Domingues e Valéria Pereira Mala. Ele, natural desta cidade, nascido em 17 de agosto de 1972, industrial, solteiro, domiciliado neste distrito, filho de Benedito Domingues e Aparecida de Oliveira Domingues. Ela, natural de Maringá, SP, nascida em 01 de fevereiro de 1974, prendas doméstica, solteira, domiciliada neste distrito, filha de Nelson Leite Mala e Maria Lucia Pereira.

• • •

Odonir Moreno Padilha e Maria Gomes de Moura. Ele, natural de Londrina, PR, nascido em 04 de maio de 1942, pedreiro, solteiro, domiciliado neste distrito, filho de João Moreno Martins e Rosa Padilha Moreno. Ela, natural de Santana dos Brejos, BA, nascida em 18 de novembro de 1953, prendas doméstica, divorciada, domiciliada neste distrito, filha de Léo Ramundo de Moura e Gertrudes Gomes de Moura.

• • •

Maclei Reategui e Valdirene Cristina Balsalobre. Ele, natural em São Paulo, SP, nascido em 24 de dezembro de 1970, auxiliar

Jesulino Paulo do Carmo e Sonia de Almeida Silva. Ela, natural desta cidade, nascida em 01 de abril de 1960, industrial, solteira, domiciliada neste distrito, filho de Francisco Antonio do Carmo e Cecília Soares. Ela, natural de São Paulo, SP, nascida em 22 de outubro de 1968, prendas doméstica, solteira, domiciliada neste distrito, filha de Francisco Sebastião da Silva e Marina Madalena Almeida da Silva.

• • •

Oswaldo Messias Nagamatsu e Claudete Ishii. Ele, natural desta cidade, nascido em 02 de abril de 1965, carpinteiro, solteiro, domiciliado neste distrito, filho de Mitsuo Nagamatsu e Yoko Nagamatsu. Ela, natural de Curitiba, PR, nascida em 27 de setembro de 1970, carpinteira, solteira, domiciliada neste distrito, filha de Ishii Takumi e Terezinha Fusô Ishii.

• • •

Alexandre José Baptista e Luciani Cassela de Moraes. Ele, natural de São Paulo, SP, nascido em 02 de março de 1972, comerciante, solteiro, domiciliado neste distrito, filho de Sebastião Roberto Baptista e Leonor Valencia. Ela, natural desta cidade, nascida em 05 de abril de 1974, secretária, solteira, domiciliada nesta cidade, filha de Jorge de Moraes e Silvia Maria de Moraes.

• • •

Maurício Ferreira de Barros e Marcia da Silva. Ele, natural de Valinhos, SP, nascido em 22 de agosto de 1973, pedreiro, solteiro, domiciliado neste distrito, filho de Benedito Ferreira de Barros e Rita Moreira de Barros. Ela, natural de São João Novo, SP, nascida em 23 de março de 1974, prendas doméstica.